

ANEXO 12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4258/2024
FOMENTO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NAS
ÁREAS CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA
Inscrições abertas de 18 de junho à 19 de julho de 2024

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA COM O RECURSO PREVISTO ART. 9º § 3º DO DECRETO Nº 11.740, DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E

DE ACORDO COM O EDITAL DE FOMENTO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA.

Por este instrumento particular de Termo de Execução Cultural para execução da proposta de trabalho contemplada com o “RECURSO PREVISTO NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB, Lei nº 14.399, de 08.07.2022, de um lado, a Prefeitura de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelecida na Av. Evaristo Delfino Pinto, 670 – Piso superior – Centro, São Lourenço da Serra /SP - CEP: 06890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.058.131/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Caceres, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 157.766.318-74, residente e domiciliado em São Lourenço da Serra, doravante denominada **PREFEITURA SLS**, e de outro lado o Senhor (a) _____ () neste ato, proponente contemplado no Edital de Fomento à Qualificação Profissional nas Áreas Cultural e Artística em São Lourenço da Serra SP, ou () representante legal da Empresa _____, executor(a) do

MÓDULO _____, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital nº 01/2024, conforme consta na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este Termo de Execução Cultural, doravante denominada(o) **CONTEMPLADA(O)**, têm entre si justo e contratado, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e com o objetivo específico de cumprir com a política pública de Estado para o setor audiovisual, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural decorre da homologação do resultado do Chamamento Público nº. 01/2024, referente ao processo administrativo nº. 4258/2024, que a este se vincula com todos os seus anexos e à Proposta contemplada do EDITAL DE FOMENTO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 1.269 de 2021. Os casos omissos e as excepcionalidades contratuais serão determinados pela **PREFEITURA SLS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro à(ao) **CONTEMPLADA(O)** para execução de cursos, workshops e oficinas integrantes do processo de qualificação e capacitação profissional aos artistas, fazedores de cultura, agentes e profissionais da área cultural e artística no Município de São Lourenço da Serra, conforme Edital nº 01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam:

I- MÓDULO 1 CURSOS DE CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

() 1- Curso de Elaboração, Gestão e Gerenciamento de Projetos: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

II- MÓDULO 2 WORKSHOPS LEIS DE INCENTIVO E PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL:

() 1- Mecanismos de Fomento I: Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo – PROAC:
R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)

() 2- Mecanismos de Fomento II: PRONAC/Lei Rouanet: R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)

() 3- Mecanismos de Fomento III: Política Nacional de Cultura Viva: R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)

III- MÓDULO 3 - OFICINAS DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS AUDIOVISUAIS

() 1- Oficina de Utilização de Ferramentas Audiovisuais: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

IV- MÓDULO 4 - OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

() 1- Oficina de Educação Ambiental e Reciclagem de Resíduos Sólidos: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Parágrafo 2º – Serão transferidos à conta da(o) **CONTEMPLADA(O)** os valores anotados acima, em conta descrita no Formulário de Inscrição do Edital.

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta das rubricas:

I- Ficha nº 282 – 3.3.90.39 - PESSOA JURIDICA GERAL.

II- Ficha nº 281 – 3.3.90.36 - PESSOA FISICA GERAL

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do presente Termo pelas partes, e terá duração de 04 (quatro) meses, referentes aos 03 (três) meses de execução da Atividade Proposta, previstos no calendário, somados aos 30 (trinta) dias para Prestação de Contas

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA SLS

São obrigações da **PREFEITURA SLS**, entre outras:

I- transferir os recursos à(ao) **CONTEMPLADA(O)**;

II- orientar a(o) **CONTEMPLADA(O)** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela(o) **CONTEMPLADA(O)**;

IV- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

ANEXO 12

VI- monitorar o cumprimento pela(o) **CONTEMPLADA(O)** das obrigações previstas abaixo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTEMPLADA(O)

É responsabilidade da(o) **CONTEMPLADA(O)** a observação, dentre outras, às normas abaixo:

- I- executar a atividade aprovada e aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB na realização da mesma;
- II- manter, obrigatoriamente, os recursos financeiros depositados em conta corrente para aplicação do Termo de Execução Cultural;
- III- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da atividade;
- IV- prestar informações à **PREFEITURA SLS** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado junto com a Prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da execução da atividade;
- V- atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA SLS** a contar do recebimento da notificação;
- VI- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VIII- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida na proposta de atividade;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A(O) **CONTEMPLADA(O)** deverá realizar o serviço objeto deste Termo de Execução Cultural, de acordo com os termos Edital nº 01/2024 e seus anexos, em conformidade com a Proposta selecionada na forma e condições estabelecidas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades abrangidas por este Termo de Execução Cultural poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no Edital, desde que expressamente e por escrito autorizado pela **PREFEITURA SLS**, não se eximindo a(o) **CONTEMPLADA(O)**, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

I - O prazo contratual para entrega da prestação de contas à Prefeitura de São Lourenço da Serra, do produto final para doação ao acervo museológico e documental da **PREFEITURA SLS**, e/ou relatório final de execução da atividade proposta e/ou do relatório de contrapartida social, à Secretaria de Cultura e Turismo, será conforme o disposto na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução).

II – A(O) **CONTEMPLADA(O)** deverá entregar, para análise dos setores técnicos da Prefeitura e para a **PREFEITURA SLS**, a prestação de contas da execução da Proposta, comprovando todos os gastos com as respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no do Edital de Chamamento Público nº. 01/2024.

III - A quitação do Termo de Execução Cultural ocorrerá após a aprovação do Relatório Final de Execução da Atividade pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como a aprovação da Prestação de Contas Financeira pelo setor técnico da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

ANEXO 12

IV - Poderão ser solicitados, antes da utilização do recurso, no máximo 2 (dois) pedidos de prorrogação de prazo e 3 (três) pedidos de readequação orçamentária da Proposta, desde que devidamente justificados, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo manifestar-se quanto às alterações requeridas.

V - O Contratado poderá remanejar até 20% em cada rubrica da Proposta, sem a necessidade de solicitar readequação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A inexecução total ou parcial do Termo de Execução Cultural enseja a sua rescisão, implicando na devolução integral dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC, conforme especificado neste Termo de Execução Cultural e demais consequências previstas em lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

- I - Por ato unilateral, escrito, da **PREFEITURA SLS**;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º – O descumprimento, por parte da(o) **CONTEMPLADA(O)**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a **PREFEITURA SLS** o direito de rescindir o Termo de Execução Cultural a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo 2º – O Termo de Execução Cultural poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da(o) **CONTEMPLADA(O)**;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da(o) **CONTEMPLADA(O)** que, a juízo da **PREFEITURA SLS**, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo de Execução Cultural, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA SLS**;
- d) havendo interesse da **PREFEITURA SLS**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento das atividades executadas até a data do aviso da rescisão;
- e) nos demais casos previstos no Edital de Chamamento Público nº. 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela **PREFEITURA SLS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PELA CONTRATANTE

A **PREFEITURA SLS** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Termo de Execução Cultural, por intermédio de servidor designado, o qual ficará responsável:

- a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste Termo de Execução Cultural;
- b) pela fiscalização, acompanhamento e cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- c) pelo recebimento e aprovação do(s) produto(s) que será(ão) entregue(s) pela(o) **CONTEMPLADA(O)**;
- d) pelo recebimento e encaminhamento da prestação de contas, relatório de execução da Proposta, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº. 01/2024.

ANEXO 12

Parágrafo Único - a fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da(o) **CONTEMPLADA(O)**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

À(Ao) **CONTEMPLADA(O)** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, Termo de Execução Cultural, negócios ou operações da **PREFEITURA SLS**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste Termo de Execução Cultural, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à **PREFEITURA SLS**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

b) multa de 1,5% (um, vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural, no caso de inexecução parcial da Proposta contemplada;

c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega da prestação de contas;

d) multa de multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural no caso de inexecução da contrapartida social.

e) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

Parágrafo 1º – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da(o) **CONTEMPLADA(O)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **PREFEITURA SLS**.

Parágrafo 2º – Os critérios para atualização do valor do Termo de Execução Cultural no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

Parágrafo 3º – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

Parágrafo 4º – Os valores de quaisquer multas aplicadas à(ao) **CONTEMPLADA(O)** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

Parágrafo 5º - Na aplicação das sanções previstas neste Termo de Execução Cultural, a **PREFEITURA SLS** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da(o) **CONTEMPLADA(O)**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

ANEXO 12

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção, bem como comprometem-se em atuar de forma ética, responsável e íntegra, notificando à Controladoria Geral do Estado/SP qualquer irregularidade identificada na execução do Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os casos omissos e as excepcionalidades deste Termo de Execução Cultural serão analisados pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Setor Jurídico da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Serra, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo de Execução Cultural, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: A(O) **CONTEMPLADA(O)** está ciente e de acordo com os termos deste Termo de Execução Cultural por meio da assinatura digital realizada na plataforma de inscrições.

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2024.

Secretário de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra - **PREFEITURA SLS**

Proponente – **CONTEMPLADA(O)**

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Ass. _____

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Ass. _____